

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS

CNPJ 89.971.782/0001-10 Rua Francisco Richter, nº 601

Rua Francisco Richter, nº 601 - CEP: 98855-000 Fone/Fax (55) 3329-2750 - e-mail: **drh@pmei.rs.gov.br**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 03/2021

EDITAL Nº 06/2021

CARGO: ODONTÓLOGO / DENTISTA GERAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO

DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para cadastro de reserva (CR), por prazo determinado para desempenhar funções de **ODONTÓLOGO / DENTISTA-GERAL** junto à Secretaria Municipal da Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e da Lei Municipal n°1.061 de 03 de setembro 2002, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 148 de 20 de outubro de 2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores.

- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Municipal nº 3.036/18.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.7** A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental (THD) e o Atendente de Consultório Dentário (ACD); Atuar em Programas de Saúde e Assistência Social, elaborado em convênio com a União, Estado e Municípios; e executar outras tarefas afins.
- **2.2** A carga horária semanal será de **40 (quarenta) horas** e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS

CNPJ 89.971.782/0001-10 Rua Francisco Richter, nº 601 - CEP: 98855-000

Fone/Fax (55) 3329-2750

- e-mail: **drh@pmei.rs.gov.br**

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 4.605,15 (quatro mil seiscentos e cinco reais e quinze centavos)**, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

- **2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
- **2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários ao RGPS/INSS.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico (Lei Municipal 1.054/02), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Francisco Richter, nº 601, centro, do Município de Entre-Ijuís, no período compreendido entre os dias 17 de fevereiro de 2021 a 23 de fevereiro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuis. Sendo dia 17/02/2021 das 13:30 as 17:00 horas, e nos dias 18, 19, 22 e 23/02/2021 das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00.
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- 4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- **4.1.4** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- **4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS

CNPJ 89.971.782/0001-10 Rua Francisco Richter, nº 601

ua Francisco Richter, nº 601 - CEP: 98855-000

Fone/Fax (55) 3329-2750 - e-mail: **drh@pmei.rs.gov.br**

- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- **6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.
- **6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função **não** será objeto de avaliação, sendo a pontuação somente computada em caso comprovação de formação em curso superior diverso daquele exigido para o desempenho do cargo.
- **6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	30	30
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 50 horas.		30
Exercício da função de Odontólogo em Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal (cada 06 meses)		40

6.7 Não serão aceitos certificados de cursos realizados anteriormente a data de 1º de janeiro de 2016, bem como não serão considerados aqueles que tenham duração inferior a 50 (cinquenta) horas.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- 8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindose anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS

CNPJ 89.971.782/0001-10 Rua Francisco Richter, nº 601 - CEP: 98855-000

Fone/Fax (55) 3329-2750 - e-mail: drh@pmei.rs.gov.br

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 9.1.1 exercício da função de odontólogo em Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal.
- **9.1.2** tiver obtido a maior nota no item "Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 50 horas".
- 9.1.3 Idade mais avançada.
- 9.1.4 Sorteio em ato público.
- **9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pela junta médica oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Superior em Odontologia.
- 11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
- **11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (**dois**) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- **11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS

CNPJ 89.971.782/0001-10

Rua Francisco Richter, nº 601 - CEP: 98855-000 Fone/Fax (55) 3329-2750 - e-mail: *drh@pmei.rs.gov.br*

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Entre-ljuís, 11 de fevereiro de 2021.
Jordão Dirceu de Oliveira Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Mauricio Klein Gonçalves



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS

CNPJ 89.971.782/0001-10

Rua Francisco Richter, nº 601 - CEP: 98855-000

Fone/Fax (55) 3329-2750 - e-mail: **drh@pmei.rs.gov.br**

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 1. DADOS PESSOAIS 1.1 Nome completo: 1.2 Filiação: 1.3 Nacionalidade: 1.4 Naturalidade: _ 1.5 Data de Nascimento: 1.6 Estado Civil: _ 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: 2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF: ____ _____ Zona: _______ Seção: ______ 2.3 Título de Eleitor _____ 2.4 Número do certificado de reservista: 2.5 Endereço Residencial: _____ 2.6 Endereço Eletrônico: _ 2.7 Telefone residencial e celular: ___ 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: 3. ESCOLARIDADE 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL Instituição de Ensino: __ Ano de conclusão: 3.2 ENSINO MÉDIO Instituição de Ensino: ___ Ano de conclusão: _ 3.3 GRADUAÇÃO Curso: Instituição de Ensino: _____ Ano de conclusão: 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: __ Ano de conclusão: ____ 3.4.2 MESTRADO Curso / área: Instituição de Ensino: ___ Ano de conclusão: _ 3.4.3 DOUTORADO Curso / área: Instituição de Ensino: _____ Ano de conclusão: __ 3.4.5 PÓS-DOUTORADO (PhD) Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: ____ 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: ______ Data da conclusão: ______ Carga horária: _ Curso / área: _______ Data da conclusão: ______ Carga horária: __ Curso / área:

Instituição de Ensino: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária:

Curso / área: __



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS

CNPJ 89.971.782/0001-10

Rua Francisco Richter, nº 601 - CEP: 98855-000 Fone/Fax (55) 3329-2750 - e-mail: *drh@pmei.rs.gov.br*

instituição de Ensino:		
Data de início:	Data da conclusão:	
Carga horária:		
Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
Data de início:	Data da conclusão:	
Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
Data de início:	Data da conclusão:	
5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	:: 	
	Local e Data.	
	Assinatura do Candidato	
	Assinatura do Carididato	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS

CNPJ 89.971.782/0001-10

Rua Francisco Richter, nº 601 - CEP: 98855-000 Fone/Fax (55) 3329-2750 - e-mail: *drh@pmei.rs.gov.br*

ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO***

	PRAZO	ENCERRAMENTO
I – Análise de Currículos		
Abertura das Inscrições	05 dias	23/02/2021
Publicação dos Inscritos	1 dia	24/02/2021
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	25/02/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	26/02/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	01/03/2021
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	02/03/2021
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	05/03/2021
Publicação do resultado preliminar	1 dia	08/03/2021
Recurso	1 dia	09/03/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	10/03/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério	1 dia	11/03/2021
de desempate		
Publicação da relação final de aprovados		12/03/2021

^{***} Caso não haja recurso interposto as datas poderão ser adiantadas.